LEI Nº 405 de 14 de fevereiro de 1.969

(Autoriza a Prefeitura Mincipal a subvencionar festejos populares carnavalescos e dá outras providências)

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar no corrente execício, os festejos populares carnavalescos, especialmente para proporcionar às pessoas interessadas e não filiadas a entidades sociais e recreativas, a oportunidade de participação.

Artigo 2º - Para atender aos fins previstos no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na = Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCr$ .....1.000,00 (hum mil cruzeiros novos).

§ Único - O valor do crédito autorizado por êste artigo será coberto, em importância concorrente, com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente = exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de = sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 14 de fevereiro de 1969

a) MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente é cópia autêntica da original, registrada no livro nº 5 às folhas 202 e verso.

a) AIR RODRIGUES DE CASTRO
Responsável pelo Expediente